



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 328/2025

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a adoção de providências visando à **DISPONIBILIZAÇÃO DE PÃO E CAFÉ DA MANHÃ AOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO**, em reconhecimento à importância social e econômica dessa categoria para a coletividade.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que os trabalhadores rurais exercem função essencial para o desenvolvimento do município, sendo responsáveis pela produção de alimentos e pelo fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO que o fornecimento de pão e café da manhã, como medida de apoio social, contribui para melhores condições de trabalho, fortalecendo a saúde, a disposição e a produtividade dos trabalhadores, especialmente considerando a jornada iniciada em horário muito cedo;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, promover o bem-estar social, suplementar políticas de apoio ao trabalhador e fomentar iniciativas que valorizem a agricultura e a mão de obra rural;

CONSIDERANDO que a disponibilização de alimentos básicos no início da jornada de trabalho atende também ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), além de reforçar o compromisso do Poder Público com a inclusão e justiça social;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que o apoio alimentar ao trabalhador rural pode ser implementado de forma econômica, mediante parcerias com a Cozinha Piloto Municipal ou convênios com programas de abastecimento alimentar já existentes;

Diante do exposto indica que o Chefe do Poder Executivo determine aos setores competentes a adoção de providências para viabilizar a disponibilização de pão e café da manhã aos trabalhadores rurais do município, reconhecendo o valor da categoria, garantindo melhores condições de trabalho e promovendo a justiça social.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 29 de agosto de 2.025

VEREADORA LENITA AFONSO